GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.481/2023

Ementa: *Denomina as seguintes ruas situadas no Loteamento Vila da Serra: Rua Projetada nº 11 de "José Edilson Silva da Costa"; Rua Projetada nº 012 de "Enaide Maria Lins de Gusmão"; Rua Projetada nº 013 de "Daniel Pereira da Silva"; Rua Projetada nº 014 de "José Emanuel Freitas da Silva"; Rua Projetada nº 018 de "Joaquim Vitalino de Freitas"; Rua Projetada nº 019 de "José Batista Filho"; e Rua Projetada nº 23 de "Francisco de Assis Rodrigues da Silva Júnior" e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas situadas no Loteamento Vila da Serra: Rua Projetada nº 11 de "José Edilson Silva da Costa"; Rua Projetada nº 012 de "Enaide Maria Lins de Gusmão"; Rua Projetada nº 013 de "Daniel Pereira da Silva"; Rua Projetada nº 014 de "José Emanuel Freitas da Silva"; Rua Projetada nº 018 de "Joaquim Vitalino de Freitas"; Rua Projetada nº 019 de "José Batista Filho"; e Rua Projetada nº 23 de "Francisco de Assis Rodrigues da Silva Júnior" e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), 27 de março de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000106
04/04/2023 10:43 - 000000002187

Digitalizado com CamScanner